

LEI Nº 594 DE 10 DE MAIO DE 1982.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênios com o Instituto Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura - INMET.

A Câmara Municipal de Picos Novos, por seus representantes, de ora e eu, Prefeito Municipal, sancionamos a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Picos Novos, autorizado a assinar convênios com o Instituto Nacional de Meteorologia do Ministério da Agricultura INMET, que visa por objetivo a obtenção e manipulação de sementeira meteorológica, tipo climatológica, visando a qualidade de Picos Novos - PI, já instalada em frente ao comércio local.

Art. 2º - Os despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário em lei expedida em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Picos Novos,
dia dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. (1982).

Prefeito Municipal